



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 17:30
/ estagiário

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-449

00172

Data 12/2008	Proposição Medida Provisória nº 449 de 2008
-----------------	--

Autor DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO PTB/PE	nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 24	Parágrafo	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

SUPRIMA-SE A REDAÇÃO PROPOSTA PELO ART. 24 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449 DE 2008 AO ARTIGO 89 DA LEI 8.212, DE 1991.

JUSTIFICATIVA

Ao condicionar a restituição ou compensação de créditos nas hipóteses de pagamento ou recolhimento indevido ou maior que devido a exigências a termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a medida viola o princípio da legalidade em matéria tributária e o artigo 165 do CTN.

A presente emenda corrige tal distorção suprimindo a redação proposta para o artigo 89 da Lei 8.212/91.

Brasília, 10 de dezembro de 2008.	PARLAMENTAR DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO
-----------------------------------	--

SENADO FE
415
MPV 449/08